



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Autógrafo 009/2022 de 18 de abril de 2022

Projeto de Lei do Executivo 007/2022 de 25 de março de 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprova e encaminha ao Poder Executivo para as providências cabíveis a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
02.12			FUNDEB	
02.12.14			SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	
12.361.0013.1038	233	2	4.4.90.52 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERM EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.000,00
12.361.0013.2022	239	2	3.3.90.30 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
12.365.0013.1040	244	2	4.4.90.52 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
12.365.0013.1042	246	2	4.4.90.52 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERM EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
12.365.0013.2024	251	2	3.3.90.30 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 3 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
12.365.0013.2026	259	2	3.3.90.30 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS - FUNDEB MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total da Suplementação				495.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar por anulação serão suportadas por anulação que serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
02.99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.99.99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9999.9999	368	1	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA Reserva de Contingência	495.000,00
Total da Anulação de Dotação				495.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga, 18 de abril de 2022.



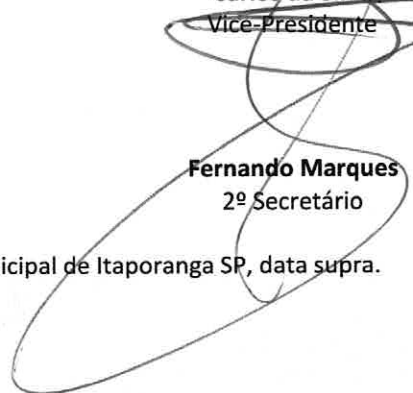
Fábio Bruno Gurgel Benini
Presidente



Nilton Aparecido dos Santos
1º Secretário



Carlos da Silva
Vice-Presidente



Fernando Marques
2º Secretário

Registrado e Publicado. Secretaria da Câmara Municipal de Itaporanga SP, data supra.